



DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Ipupiara - BA

Sexta-Feira, 28 de Junho de 2019 - Edição nº 034

SUMÁRIO

- PROCESSO PARA CELEBRAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003PP/2018 - VINCULADO À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PP/2018.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <http://diariooficial.portalgov.net.br/camara-ipupiara> podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 5A9B9452B4-503BD66071-5DD4A718E3-1133B8DA97

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUPIARA
ESTADO DA BAHIA****DECLARAÇÃO**

SODRE CONTABILIDADE – J.E Sodré - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.990.705/0001-42, com sede na Praça da Bandeira, 14, Térreo centro – Ipupiara - BA, neste ato representado pelo Sr. João Evangelista Sodré, inscrito no RG: RG. 2506410 SSP/BA, e do CPF: 211.370.725-04, brasileiro, casado, empresário, residente a na Praça Osvaldo Leite da Silva, 14, 1º andar, Bairro centro, na cidade de Ipupiara – Bahia, declara para os devidos fins de direito que concorda com a realização do primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado com a Câmara Municipal de Ipupiara - Bahia sob o n.º 003PP/2018, para prorrogar a vigência por mais 180 (cento e oitenta dias) até 31/12/2019, mantendo preço anteriormente fixado.

Ipupiara-Ba, 28 de Junho de 2019.


SODRE CONTABILIDADE – J.E Sodré - ME,
CNPJ sob nº 07.990.705/0001-42,
João Evangelista Sodré
CPF: 211.370.725-04





**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIARA
ESTADO DA BAHIA**



CAMARA MUNICIPAL DE IPUIARA - BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01PP/2018**

SINTESE DO OBJETO

TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato de nº 003/2018, assinado em 28 de Junho de 2019, para Contratação de serviços técnicos especializados na área de assessoria, de Recursos Humanos, software de RH, envio de GEFIP, GPS e SIGA, (parte de folha de pessoal) configuração e remessa de arquivos para alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

2019



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIARA ESTADO DA BAHIA



Ipuíara - Bahia, 28 de junho de 2019.

A empresa

J.E. SODRÉ - ME

Sr. João Evangelista Sodré -. Responsável

REF.: Solicitação de autorização para celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03PP/2018

Senhora Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência autorização para prorrogação de prazo de vigência do contrato nº **03PP/2018**, onde a Câmara de Ipuíara-Bahia celebrou contrato com a empresa **J.E. SODRÉ - ME**, inscrito no CNPJ: 07.990.705-0001-42, com endereço profissional na Praça da Bandeira, 14 Térreo, centro – Ipuíara – Ba. Mediante procedimento de Pregão Presencial nº 01PP/2018, tendo como objeto contratação de serviços técnicos especializados na área de assessoria, de Recursos Humanos, software de RH, envio de GEFIP, GPS e SIGA, (parte de folha de pessoal) configuração e remessa de arquivos para alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. O contrato resulta de regular processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 01PP/2018, pelo valor global R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para execução total do objeto, com o prazo de vigência contrato de 01/07/2019 a 31/12/2019.

Desde a assinatura do contrato até a presente data, a contratada tem prestado um serviço eficiente, cumprindo com todas as obrigações pactuadas, trazendo benefícios ao Município, importante destacar que a prorrogação do contrato tem a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No 31/12/2019, vislumbrando dar cumprimento as imposições legais tornam-se imprescindível a prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta dias) ate 31/12/2019, nos termos da cláusula (**TERCEIRA – PRAZOS**).

3.1 – O prazo para execução do contrato celebrado, para que a Administração Pública não sofra prejuízos no exercício de suas atividades.

De acordo com a Declaração da empresa, ora anexada, a mesma concorda com o aditamento do contrato, com vistas a atender a necessidade da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIARA ESTADO DA BAHIA



Pública, mantendo o valor originalmente pactuado, razoável com os preços praticados no mercado, conforme comprovado no âmbito do processo de Licitação.

Desta forma, visando a continuidade da prestação do serviço essencial as atividades da Administração Pública, cuja eficiência e aprovação são cristalinas, além do que compatível com as ofertas de mercado, venho requer a V.Exa. autorização para celebrar o 2º Termo Aditivo ao contrato de n.º 003PP/2018, para prorrogar a vigência do contrato para 31/12/2019, com base no art. 57 inc. § 1º, III, da Lei 8.666/93 e cláusula (**TERCEIRA – PRAZOS**) do instrumento contratual, consubstanciando razão de interesse público relevante.

Na certeza de que seremos atendidos, renovo protestos de estima e elevada consideração.


Clayton Rodrigues Silva
Presidente

PROTOCOLO

Data: 28 / 06 / 19


Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIARA ESTADO DA BAHIA



Ipuíara – Bahia, 28 de junho de 2019.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente, solicito informação do Setor Contábil acerca da existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual prorrogação do contrato nº 003PP/2018.

Após manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica do Município, para análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade de celebração de termo aditivo ao contrato nº 003PP/2018, consoante o requerimento da Presidente e da declaração da empresa **J.E SODRÉ ME**, à luz da Lei nº 8.666/93, apreciando, ainda, a minuta do termo aditivo, anexa.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos para decisão administrativa de minha competência.


Clayton Rodrigues Silva
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÍARA ESTADO DA BAHIA



Ipuíara – Bahia, em 28 de junho de 2019.

Ao Gabinete do Exmo. Presidente

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por V. Exa., acerca da existência de previsão orçamentária para custear a prorrogação do contrato de n.º 003PP/2018 até 31/12/2019, informo a existência de previsão, devendo a mesma correr a seguinte dotação:

Órgão: 1 – **CAMARA MUNICIPAL**

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA

Elemento da Despesa:

33.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICAS

Fonte: 0100.000

Atenciosamente,


João Evangelista Sodré
Contador
CRC/BA. N.º 015156/O

PROTOCOLO

Data: 28 / 06 / 19


Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIARA
ESTADO DA BAHIA



PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
01PP/2018. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
DE CONTRATO. ART. 57, § 1º, III DA LEI
8.666/93.

Consulta-nos a Secretaria de Administração, acerca da possibilidade jurídica de prorrogação do contrato de serviços, celebrado entre o Município e a empresa J.E SODRÉ ME.

Informa, em seu ofício, que o referido contrato resultou de licitação realizada sob a modalidade pregão presencial nº 01PP/2018, apresentando o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para a execução total do objeto do referido contrato.

Este é o questionamento.

Após análise da documentação encaminhada juntamente com a consulta, verifica-se que a contratação objeto de questionamento foi realizada, após regular processo licitatório - modalidade pregão presencial nº 01PP/2018 - com a empresa vencedora no certame que apresentou proposta mais vantajosa para Administração.

Resulta, assim, configurada a hipótese prevista no art. 57, § 1º, III da lei 8.666/93, que admite expressamente a possibilidade de prorrogação do prazo contratual quando:

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo: (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIARA ESTADO DA BAHIA



III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; (destacamos)

Analisando a hipótese sob comento, o Prof. Marçal Justen Filho leciona que: A Administração tem a faculdade de alterar unilateralmente, as cláusulas do contrato administrativo. Se exercitar tal faculdade, a Administração terá o dever jurídico de promover a alteração dos prazos.

(...)

No caso no inc. III, o atraso no cumprimento dos prazos está implícito. Se a Administração altera o ritmo ou determina a cessão da execução da prestação, presume-se a impossibilidade de cumprimento dos prazos.

Demais disso, a Administração não pode deixar de considerar a necessidade inarredável dos serviços do objeto avençado, voltado na continuidade dos serviços públicos, enquanto não se encerra novo processo licitatório, a ser aberto para igual fim. A contratada demonstrou, ainda, manter todos os requisitos de habilitação exigidos na referida licitação, especialmente a regularidade com os Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias.

Assim, diante do risco iminente e potencialmente gravoso de prejuízo caso a contratação não seja realizada tempestivamente; considerando, ainda, os direitos do contrato; considerando que a prorrogação do contrato sob análise possibilitará a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; e, por fim, estar configurada a hipótese prevista no art. 57, §1º, III, somos de parecer favorável à prorrogação do contrato por mais 180 (Cento e oitenta dias).

Esse é o parecer.

S.M.J.

Ipuíara - Bahia, 28 de junho de 2019.

Ricardo Martins Leite
Assessor Jurídico
OAB-BA nº 51974



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIARA ESTADO DA BAHIA



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003PP/2018 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 001PP/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CAMARA
MUNICIPAL DE IPUIARA/BA, E A EMPRESA J.E
SODRÉ - ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Osvaldo Leite da Silva, 35, centro- Ipuíara-BA 02.941.154.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Presidente o Senhor Clayton Rodrigues Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bonfim, snº, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa J.E.SODRÉ - ME, inscrito no CNPJ: 07.990.705/0001-42, com endereço profissional na Praça Osvaldo Leite da Silva, nº 14 térreo, CEP: 47.590-000 Bairro centro Ipuíara - Bahia, neste ato representado pelo Sr. João Evangelista Sodré, inscrito no RG: 2506410 SSP/BA e do CPF: 211.370.725-04, brasileiro, casado, empresário, residente na Praça Osvaldo Leite da Silva, nº 14, 1º andar, CEP: 47.590-000 Bairro centro, Ipuíara - Bahia, estado da Bahia, todos já qualificados no contrato nº 003PP/2018, celebrado em 08/06/2018, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA (TERCEIRO - PRAZO), do contrato de n.º 003PP/2018, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 003PP/2018, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a Contratação de serviços técnicos especializados na área de assessoria, de Recursos Humanos, software de RH, envio de GEFIP, GPS e SIGA, (parte de folha de pessoal) configuração e remessa de arquivos para alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Passará a vigor até 31/12/2019, podendo ao termino, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administração Publica, ser prorrogado por igual ou sucessivo período em conformidade com inc. § 1º, III, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

CRIS FERREIRA
Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÍARA ESTADO DA BAHIA



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 003PP/2018, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

Órgão: 1 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – CAMARA MUNICIPAL.

Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA

Elemento da Despesa:

33.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICAS

Fonte: 0100.000

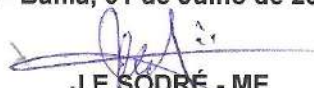
CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

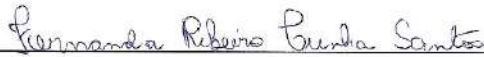
Ipuíara - Bahia, 01 de Julho de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Presidente: Clayton Rodrigues Silva
Contratante


J.E. SODRÉ - ME
João Evangelista Sodré
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª  Fernanda Ribeiro Cunha Santos

2ª  Elis Regina Silva Ferreira





CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIARA ESTADO DA BAHIA



DESPACHO DO PREFEITO

O Presidente da Câmara Municipal de Ipuíara-Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, resolve aditivar o contrato n.º 003PP/2018, conforme fundamentos do presente Termo Aditivo.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Lavre-se.

Ipuíara - Bahia, 28 de junho de 2019.


Clayton Rodrigues Silva
Presidente da Câmara